



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Apresentação: 13/03/2024 17:01:26.927 - PLEN  
EMP 22 => PL 528/2020  
**EMP n.22**

## **Projeto de Lei nº 528 de 2020**

Altera as Leis nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

### **EMENDA DE PLENÁRIO**

Art. 1º Suprime-se, no substitutivo apresentado ao Projeto de Lei n. 528 de 2020:

I - o inciso IV do artigo 1º; e

II – o Capítulo VI - Das atividades da Indústria da Captura e da Estocagem Geológica de Dióxido de Carbono; e

III – a expressão "bem como as atividades relacionadas à movimentação e estocagem de dióxido de carbono" que consta do Art. 61-A, da Lei nº 9.478 de 1997, alterada pelo artigo 30.

### **JUSTIFICATIVA**

A captura e estocagem de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), o CCS, sigla em inglês para Carbon Capture and Storage, consiste na captura, transporte e armazenamento de carbono em reservatórios geológicos isolados. Segundo o PL, caberá à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) autorizar e regular a atividade, que envolve a captura do CO<sub>2</sub> e a



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248359856000>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros



\* C D 2 4 8 3 5 9 8 5 6 0 0 0 \*

retenção dele no subsolo. Entretanto, esta atividade é uma matéria alheia à proposta do PL 528 de 2020, que apresenta medidas para estimular o uso de combustíveis sustentáveis no setor de transportes. Além disso, o CCS caracteriza-se como uma tecnologia cara, perigosa, ineficiente que já foi testada - e abandonada<sup>1</sup> - em alguns lugares do mundo.

Um estudo do Instituto de Economia da Energia e Análise Financeira (IEEFA, na sigla em inglês), que reúne analistas da Ásia, Austrália, Europa e América do Norte, estudou 13 projetos de CCS e de utilização e armazenamento (CCUS) nos setores de gás natural, indústria e energia e 7 deles tiveram desempenho inferior, 2 falharam e 1 foi desativado<sup>2</sup>. O Instituto Arayara<sup>3</sup> destaca que, em setembro de 2023, de 12 grandes projetos de captura de carbono, incluindo seis nos Estados Unidos, concluiu que nenhum na verdade, reduziu as emissões de dióxido de carbono, a maioria utilizou o carbono capturado para extrair mais petróleo e os excessos de custos foram típicos. A entidade alerta que o CCS é uma tecnologia altamente experimental e não comprovada que não conseguiu atingir as taxas de captura prometidas.

Atualmente, existem apenas 27 instalações comerciais de CCS em operação no mundo, sendo doze nos Estados Unidos. Dessas instalações nos EUA, apenas uma, o Projeto Industrial de Captura e Armazenamento de Carbono de Illinois, realmente armazena o carbono que captura, mas tem consistentemente falhado em atingir suas metas prometidas a cada ano. Ainda, além de servir como uma abordagem paliativa para enfrentar a crise climática, o CCS é notoriamente caro, com o custo da captura de carbono de uma usina elétrica a gás variando entre 49 e 150 dólares por tonelada de carbono retido. Outro ponto crítico é o armazenamento. É preciso encontrar reservatórios adequados e monitorar o CO<sub>2</sub> preso no subsolo por séculos para garantir que não volte à atmosfera.

---

1 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/01/gigante-do-petroleo-abandonou-maior-planta-de-captura-de-carbono-do-mundo.shtml>

2 Disponível em: <https://epbr.com.br/falhas-em-projetos-de-captura-de-carbono-colocam-em-xeque-solucao-para-o-clima/>

3 Disponível em: <https://arayara.org/a-ilusao-da-seguranca-a-captura-de-carbono-nao-elimina-os-riscos-do-fracking/>



\* C D 2 4 8 3 5 9 8 5 6 0 0 0 \*

Desta forma, entendemos que os dispositivos não possuem nenhuma pertinência temática. Além disso, a atividade em questão se apresenta como uma falsa solução à crise climática e acende um alerta para empresas e governos que estão contando com essa tecnologia para alcançar suas metas de emissões líquidas zero.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

**Deputada Erika Hilton**  
**Líder Federação PSOL/REDE**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248359856000>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros



\* C D 2 4 8 3 5 9 8 5 6 0 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Erika Hilton)

Altera as Leis nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Assinaram eletronicamente o documento CD248359856000, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*-(p\_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

